



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP Nº 008/2026

Santa Leopoldina/ES, 05 de janeiro de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Darley Jansen Espíndula**

**Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina**

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para os fins previstos no §2º do art. 52 da Lei Orgânica do Município, a presente **mensagem de veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 053/2025**, oriundo do Projeto de Lei nº 056/2025, aprovado na Sessão Ordinária nº 2278 do dia 01 de dezembro de 2025, com vistas à sanção e promulgação da referida proposição legislativa.

Após criteriosa análise jurídica promovida pela Procuradoria-Geral do Município, através da Manifestação Jurídica 608/2025, entendeu-se pelo veto parcial do referido autografo.

Por tais fundamentos, com o devido respeito à iniciativa parlamentar, **veta-se parcialmente** o Autógrafo de Lei nº 053/2025, no tocante ao inciso III, do art. 2º, por invadir a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre serviços públicos.

Ressalta-se que os demais dispositivos da norma foram sancionados por estarem em conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais.

Diante do exposto, submeto à elevada apreciação dessa Câmara Municipal os fundamentos do presente **veto parcial**.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

